

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE NEVOGILDE

Instituição Particular de Solidariedade Social

Demonstrações Financeiras de 2024

Sede: Rua de Sá de Albergaria, 30

4150-646 Porto

NIF: 500846790

Índice

BALANÇO	4
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	5
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	6
ANEXO	7
1. Identificação da entidade	7
2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	8
3. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	10
3.1. Ativos fixos tangíveis.....	10
3.2. Ativos Intangíveis	11
3.3. Investimentos Financeiros.....	12
3.4. Inventários.....	12
3.5. Rédito	12
3.6. Subsídios e outros apoios	13
3.7. Imposto sobre o rendimento.....	13
3.8. Instrumentos financeiros	13
3.9. Benefícios dos empregados	14
3.10. Juízos de valor, alterações nas políticas contabilísticas e erros	14
3.11. Gastos e Rendimentos	15
3.12. Acontecimentos após a data do Balanço	15
4. Ativos Fixos Tangíveis.....	15
5. Ativos Intangíveis.....	16
6. Investimentos Financeiros	17
7. Inventários	18
8. Diferimentos.....	18
9. Caixa e depósitos bancários.....	19
10. Estado e outros entes públicos.....	19
11. Rédito	20
12. Subsídios e Outros Apoios	20
12.1. Subsídios ao Investimento.....	20
12.2. Subsídios à Exploração	20
13. Fornecimentos e Serviços Externos.....	22

14. Gastos com o Pessoal	22
15. Outros Rendimentos	23
16. Outros Gastos	23
17. Instrumentos Financeiros.....	24
18. Benefícios dos empregados	25
19. Acontecimentos após a data do Balanço	25
20. Divulgações Exigidas por outros Diplomas Legais	25

BALANÇO

Balanço em 31 de dezembro de 2024

RUBRICAS	NOTAS	31-12-2024	31-12-2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	308 700,35	323 498,30
Investimentos Financeiros	6	3 826,95	3 826,95
Subtotal		312 527,30	327 325,25
Ativo corrente			
Inventários	7	2 669,40	2 269,93
Créditos a receber	17	112 196,61	79 723,44
Diferimentos	8	4 900,29	4 840,38
Caixa a depósitos bancários	9	135 395,84	103 143,78
Subtotal		255 162,14	189 977,53
Toral do Ativo		567 689,44	517 302,78
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos		5 453,55	5 453,55
Resultados transitados		312 757,78	279 042,78
Outras variações nos fundos patrimoniais		41 190,27	41 190,27
Subtotal		359 401,60	325 686,60
Resultado líquido do período		44 020,71	33 715,00
Total do fundo de capital		403 422,31	359 401,60
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores	17	5 522,27	3 562,71
Adiantamento de clientes e utentes	17		1 471,73
Estado e outros entes públicos	10	27 238,43	25 638,60
Diferimentos	8		1 899,45
Outros passivos correntes	17	131 506,43	125 328,69
Subtotal		164 267,13	157 901,18
Total do Passivo		164 267,13	157 901,18
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		567 689,44	517 302,78

Moeda: Eur

A Direção

O Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração dos Resultados por Naturezas do Período Findo em 31-12-2024

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODO 2024	PERÍODO 2023
Vendas e Serviços Prestados	11	471 426,51	507 016,58
Subsídios, doações e legados à exploração	12	645 377,83	540 382,85
ISS, IP - Centros Distritais	12	628 599,76	516 226,75
Outros	12	16 778,07	24 156,10
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	-76 498,77	-80 415,11
Fornecimentos e serviços externos	13	-196 727,86	-197 506,47
Gastos com o pessoal	14	-883 805,23	-867 463,85
Outros rendimentos	15	109 440,93	154 593,33
Outros gastos	16	-6 977,11	-4 813,82
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		62 236,30	51 793,51
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	4, 5	-18 216,10	-18 078,51
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		44 020,20	33 715,00
Juros e rendimentos similares obtidos	17	0,51	
Resultado antes de impostos		44 020,71	33 715,00
Resultado líquido do período		44 020,71	33 715,00

Moeda: Eur

A Direção

O Contabilista Certificado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período findo em 31-12-2024

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO 2024	PERÍODO 2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes e utentes		465 289,00	506 452,53
Pagamentos a fornecedores		(271 707,47)	(276 963,65)
Pagamentos ao pessoal		(882 318,22)	(866 118,57)
Caixa gerada pelas operações		(688 736,69)	(636 629,69)
Outros recebimentos/pagamentos		665 739,47	562 983,98
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-22 997,22	-73 645,71
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(3 418,15)	(668,00)
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		58 666,92	57 941,28
Juros e rendimentos similares		0,51	
Investimentos financeiros		0,00	256,99
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		55 249,28	57 530,27
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		32 252,06	(16 115,44)
Caixa e seus equivalentes no início do período	9	103 143,78	119 259,22
Caixa e seus equivalentes no fim do período	9	135 395,84	103 143,78

Moeda: Eur

A Direção

O Contabilista Certificado

ANEXO

(Montantes expressos em euros)

1. Identificação da entidade

O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE NEVOGILDE, adiante abreviadamente designado por CSPSMN, com o NIPC 500846790 e sede social na Rua de Sá de Albergaria, 30 – 4150-646 Porto, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, canonicamente ereta e com personalidade jurídica, canónica e civil, criada por iniciativa da Corporação Fabriqueira da Freguesia de São Miguel de Nevogilde, Porto, com existência legal desde 1968 com os seus primeiros Estatutos aprovados e publicados no Diário do Governo nº 240, III Série de 11 de outubro do mesmo ano, registado na Segurança Social sob o nº 23/83 das Instituições Privadas de Solidariedade Social. Tem como atividade principal o CAE 88910 - Atividade de Cuidados para Crianças, sem alojamento. Tem ainda duas atividades secundárias: CAE 85100 – Educação Pré-Escolar e CAE 68200 – Arrendamento de bens imobiliários.

O CSPSMN desenvolve a sua atividade na área geográfica do Porto.

O CSPSMN, tem acordo de cooperação com a Segurança Social para as seguintes Respostas Sociais:

- Creche – para uma frequência de número de utentes, 62 utentes;
- Pré-Escolar – para uma frequência de número de utentes, 86 utentes;
- CATL - Centro de Atividades de Tempos Livres – para uma frequência de número de utentes, 80 utentes.

Autorizados, mas sem cooperação (não comparticipados)

- Pré-Escolar – 13

No ano 2024 o CSPSMN respeitou os pré-requisitos estabelecidos com a Segurança Social e foi executada a calendarização programada e definida.

Sempre presente o cuidado/obrigação de ocasionar aos nossos utentes uma boa qualidade alimentar e de aprendizagem a nível do crescimento físico e intelectual, proporcionando extras curriculares dignos, nas áreas de dança, xadrez, informática, inglês, e apoio escolar a diversas disciplinas.

Continuou a garantir conforto e segurança nas deslocações no exterior, como a assegurar o transporte para diversas atividades, como também nas viagens da escola para o CSPSMN e vice-versa, aos utentes do CATL.

A Direção continua a ter cuidados acrescidos na gestão dos outros gastos, garantindo, atempadamente, o pagamento dos vencimentos e os encargos sociais assim como, os demais compromissos.

A Direção tem tido o cuidado de sensibilizar todos os intervenientes que, de uma forma direta ou indireta colaboram com a Instituição, para uma atitude de contenção de custos.

No âmbito da situação de pandemia COVID-19, a Direção celebrou um protocolo de cooperação com a Corporação Fabriqueira da Freguesia de S. Miguel de Nevogilde, que sempre colaborou em disponibilizar espaços afetos às suas atividades paroquiais, de forma a garantir que o CSPSMN cumprisse com a aplicação das medidas definidas pela DGS, cooperação essa, que ainda hoje

se mantém.

De realçar o apoio do Banco Alimentar com as dídivas de géneros alimentares, assim como outros Mecenass com donativos que tem sempre importância acrescida na gestão do CSPSMN. A todas estas entidades fica aqui relevado o nosso agradecimento.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras anexas, foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que passou a incorporar as disposições relativas às Entidades do Setor não Lucrativo (ESNL), até então constantes no Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março (revogado), alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 64/2013, de 13 de maio (revogado).

O SNC, aplicável em particular às ESNL, é composto pelos seguintes instrumentos:

- Bases para a apresentação de demonstrações financeiras;
- Modelos de demonstrações financeiras¹;
- Código de Contas²;
- Norma contabilística e de relato financeiro para entidades do setor não lucrativo³; e
- Normas interpretativas⁴.

Sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) não responda a aspetos particulares de transações, ou situações que se coloquem em matéria de contabilização ou relato financeiro, ou a lacuna em causa seja de tal modo relevante que a sua não integração impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, tendo em vista somente a integração dessa lacuna, deve-se recorrer, supletivamente e pela ordem indicada: (i) às normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas; (ii) às Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002; (iii) às Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC-IFRIC.

A Demonstração de Alterações nos Fundos Patrimoniais, não sendo exigida pelas entidades financiadoras não foi apresentada.

As presentes Demonstrações Financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, pressupondo assim a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, rendimentos e gastos, estabelecidos na Estrutura Conceptual.

¹ Publicado através da Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho.

² Publicado através da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho.

³ Publicado através do Aviso n.º 8259/2015.

⁴ Publicado através do Aviso n.º 8258/2015.

Na preparação das demonstrações financeiras tomou-se como base os seguintes pressupostos:

- Pressuposto da continuidade:

As demonstrações financeiras devem ser preparadas no pressuposto da continuidade, que nas ESNL, este princípio não corresponde a um conceito económico ou financeiro puro, mas antes à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade da entidade cumprir os fins propostos.

- Regime de acréscimo (periodização económica):

As demonstrações financeiras, com exceção da Demonstração dos Fluxos de Caixa, devem ser preparadas usando o regime de acréscimo, em que os itens são reconhecidos como ativos, passivos, fundos patrimoniais, rendimentos e gastos, quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual.

Os rendimentos e ganhos devem ser reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento, sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As quantias de rendimentos atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados, devem ser reconhecidas em “Devedores por acréscimos de rendimento”; por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados devem ser reconhecidas em “Credores por acréscimos de gastos”.

- Consistência de apresentação:

Os critérios de apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras devem ser mantidos de um período para outro, a menos que seja perceptível, após uma alteração significativa na natureza das operações da entidade ou uma revisão das respetivas demonstrações financeiras, que outra apresentação ou classificação seria mais apropriada, tendo em consideração os critérios para a seleção e aplicação de políticas contabilísticas contidas nas normas contabilísticas aplicáveis, ou uma norma contabilística estabeleça uma alteração na apresentação das suas demonstrações financeiras, apenas se a apresentação alterada proporcionar informação fiável e mais relevante para os utentes das demonstrações financeiras e se for provável que a estrutura revista continue a ser adotada, de modo que a comparabilidade não seja prejudicada.

- Materialidade e agregação:

Cada classe material de itens semelhantes, deve ser apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Aplicar o conceito de materialidade, significa que um requisito específico de apresentação ou divulgação, decorrente de uma norma contabilística, não necessita de ser satisfeito se a informação não for materialmente relevante.

Não foi definido qualquer critério de materialidade para efeito de apresentação das demonstrações financeiras.

- Compensação:

Os ativos e os passivos, e os rendimentos e gastos, são mensurados separadamente e não devem ser compensados, exceto quando tal for exigido, ou permitido por uma norma contabilística.

- Informação comparativa:

O balanço de abertura de um período corresponde ao balanço de encerramento do período anterior. A menos que uma norma contabilística o permita ou exija de outra forma, deve ser divulgada informação comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. Quando a apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras sejam emendadas, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que seja impraticável.

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados a 31 de dezembro de 2024 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023.

3. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As políticas contabilísticas a aplicar a determinado item, são as que decorrem da NCRF-ESNL. Na ausência de disposição na norma, deverão ser feitos juízos de valor de acordo com os requisitos e orientação da mesma, que tratam assuntos semelhantes e relacionados, e as definições e os critérios de reconhecimento de mensuração para ativos, passivos, rendimentos e gastos constantes da NCRF-ESNL e da Estrutura Conceptual, situação divulgada autonomamente.

Estas políticas contabilísticas foram consistentemente aplicadas ao longo do tempo, salvo indicação em contrário.

As principais bases de reconhecimento e mensuração adotadas na preparação das demonstrações financeiras são as seguintes:

3.1. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos se satisfizerem os critérios de reconhecimento estabelecidos na NCRF-ESNL, que refere que um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que permita atividades presentes e futuras para a entidade e o ativo tenha um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade.

Os ativos fixos tangíveis são mensurados ao custo, o qual inclui o preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos e abatimentos, quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauro do local no qual este está localizado.

Após o reconhecimento inicial, é aplicado o modelo do custo, em que um item é mensurado ao custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

A depreciação de um ativo começa quando este esteja disponível para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida. A depreciação de um ativo cessa na data em que o ativo for desreconhecido. Na determinação da vida útil do ativo, o CSPSMN considera o uso esperado do ativo, o desgaste normal esperado, a obsolescência técnica ou comercial e os limites legais ou semelhantes no uso do ativo.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens e a depreciação é reconhecida nos resultados de cada período numa base sistemática, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Base Mensuração	Método Depreciação	Vida Útil	Taxa Depreciação
Terrenos e recursos naturais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Edifícios e outras construções:				
Edifícios	Custo	Linha reta	50 anos	2,00%
Edifícios afetos a serviços culturais (2013)	Custo	Linha reta	20 anos	5,00%
Grandes Reparações (Edifícios Alugados)	Custo	Linha reta	8 anos	12,50%
Equipamento básico	Custo	Linha reta	6 a 8 anos	16,66% a 12,50%
Equipamento de transporte	Custo	Linha reta	5 anos	20,00%
Equipamento administrativo	Custo	Linha reta	4 a 8 anos	25,00% a 12,50%
Outros ativos fixos tangíveis	Custo	Linha reta	3 a 8 anos	33,33% a 12,50%

A vida útil é revista anualmente e o efeito de alguma alteração a esta estimativa é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados do período de alteração, e/ou de períodos futuros, se afetar ambas as situações.

As despesas de reparação e manutenção (custos subsequentes), que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais, são registadas como gastos no período em que são incorridos, de acordo com a NCRF 7.

O ganho ou perda resultante do desreconhecimento de um item do ativo fixo tangível, é incluído nos resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação. O ganho não é classificado como rédito e é determinado como a diferença entre os proventos líquidos da alienação, se os houver e a quantia escriturada do ativo.

3.2. Ativos Intangíveis

Os critérios estabelecidos para os ativos fixos tangíveis aplicam-se aos ativos intangíveis, sem prejuízo do a seguir descrito.

Os ativos intangíveis são reconhecidos se forem identificáveis e se cumprirem as condições de reconhecimento estabelecidos na NCRF-ESNL. São mensurados inicialmente pelo custo, tal como preconizado para os ativos fixos tangíveis. A quantia escriturada dos ativos intangíveis é determinada pelo seu custo menos as amortizações e as perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações de ativos intangíveis com vidas úteis definidas, são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta, em conformidade com o respetivo período de vida útil estimado, ou de acordo com os períodos de vigência dos contratos que os estabelecem, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Base Mensuração	Método Amortização	Vida Útil	Taxa Amortização
Outros A. I.: Programas de computador	Custo	Linha reta	3 anos	33,33%

Os dispêndios com itens intangíveis são reconhecidos como gastos quando incorridos, a menos que façam parte do custo de um ativo intangível que satisfaça os critérios de reconhecimento referidos.

3.3. Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros são reconhecidos como um ativo financeiro, quando a entidade se torne uma parte das disposições contratuais do mesmo. São mensurados inicialmente ao justo valor menos os custos de transação diretamente atribuíveis. A forma de mensuração subsequente é ao custo menos eventuais perdas por imparidade.

3.4. Inventários

Os inventários encontram-se mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo.

Uma ESNL pode deter inventários, cujo contributo para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade ou os serviços potenciais que lhes estão associados, não estão diretamente relacionados com a capacidade da entidade gerar fluxos de caixa. Este tipo de inventários pode existir, por exemplo, quando uma ESNL distribui certas mercadorias sem contrapartida. Nestes casos, os contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade ou os serviços potenciais dos inventários são refletidos através da quantia que a entidade teria de pagar para comprar inventários equivalentes. Nestes casos a entidade deve mensurar esses inventários pelo custo histórico ou custo corrente, dos dois o mais baixo.

O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atuais. Os custos de compra de inventários incluem o preço de compra, direitos de importação e outros impostos (que não sejam os subsequentemente recuperáveis das entidades fiscais pela entidade) e custos de transporte, manuseamento e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de bens, de materiais e de serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação dos custos de compra.

A fórmula de custeio utilizada para apuramento do custo dos inventários é o custo médio ponderado.

3.5. Rédito

O rédito é proveniente da prestação de serviços e uso por terceiros, de outros ativos que produzam juros ou dividendos.

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber, tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.

O rédito proveniente das prestações de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do balanço, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- A quantia de rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade, associados à transação, fluam para o CSPSMN;
- A fase de acabamento da transação à data do balanço possa ser fiavelmente mensurada; e
- Os custos incorridos com a transação e os custos para concluir a transação, podem ser fiavelmente mensurados.

Quando os serviços prestados são desempenhados por um número indeterminado de atos, durante um período específico de tempo, o rédito é reconhecido numa base de linha reta durante o período específico, a menos que haja evidência de que um outro método represente melhor a fase de acabamento.

O rédito proveniente do uso por terceiros de ativos que produzam juros são reconhecidos atendendo ao regime do acréscimo, tendo em consideração o montante e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.6. Subsídios e outros apoios

Os subsídios, só são reconhecidos após existir segurança de que serão cumpridas as condições a eles associadas e os subsídios serão recebidos. O recebimento de um subsídio não proporciona ele próprio prova conclusiva, de que as condições associadas ao subsídio tenham sido ou serão cumpridas.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis, são inicialmente reconhecidos nos Fundos Patrimoniais e subsequentemente imputados numa base sistemática como rendimentos, durante os períodos necessários para balanceá-los com os custos relacionados que se pretende que eles compensem, na proporção das depreciações/amortizações efetuadas em cada período. Consideram-se subsídios não reembolsáveis, quando exista um acordo individualizado de concessão do subsídio a favor da entidade, se tenham cumprido as condições estabelecidas para a sua concessão e não existam dúvidas de que os subsídios serão recebidos.

Os subsídios que são concedidos para assegurar uma rentabilidade mínima, ou compensar défices de exploração de um dado exercício, imputam-se como rendimentos desse período, salvo se se destinarem a financiar défices de exploração de períodos futuros, caso em que se imputam aos referidos exercícios. Estes subsídios são apresentados separadamente como tal na demonstração dos resultados.

3.7. Imposto sobre o rendimento

O CSPSMN, é isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, uma vez que foram desenvolvidas atividades no âmbito dos seus fins estatutários.

3.8. Instrumentos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço, apenas quando se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e os passivos financeiros são mensurados de acordo com os seguintes critérios:

- Ao custo menos perda por imparidade: Nesta categoria incluem-se, os ativos e passivos financeiros, tais como clientes, fornecedores, contas a receber e a pagar ou empréstimos bancários, incluindo os em moeda estrangeira e contratos para conceder ou contrair empréstimos;
- Ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração dos resultados: Incluem-se aqui os instrumentos financeiros negociados em mercado líquido e regulamentado, reconhecendo-se as variações deste por contrapartida de resultados do período.

Os ativos financeiros são desreconhecidos, apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando são transferidos para outra parte todos os riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo, ou apesar de reter alguns riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo financeiro, tenha transferido o controlo do ativo para uma outra parte

e esta tenha a capacidade prática de vender o ativo na sua totalidade a uma terceira parte não relacionada e a possibilidade de exercício dessa capacidade unilateralmente sem necessidade de impor restrições adicionais à transferência.

Os passivos financeiros (ou parte de um passivo financeiro) são desreconhecidos, apenas este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou expire.

3.9. Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados são reconhecidos como um passivo quando um empregado tiver prestado serviços em troca de benefícios a pagar no futuro; e como um gasto quando for consumido o benefício económico proveniente do serviço proporcionado por um empregado em troca desses benefícios.

Os benefícios dos empregados são benefícios de curto prazo, tais como salários, ordenados e contribuições para a segurança social, licença anual paga e licença por doença paga e benefícios não monetários relativos a empregados correntes e benefícios de cessação de emprego.

Os benefícios dos empregados são liquidados por pagamentos feitos diretamente aos mesmos.

Quando um empregado tenha prestado serviço durante um período contabilístico, a quantia não descontada de benefícios a curto prazo que se espera ser paga em troca desse serviço, deve ser reconhecida:

- Como um passivo (gasto acrescido), após dedução de qualquer quantia já paga. Se a quantia já paga exceder a quantia não descontada dos benefícios, deve reconhecer-se esse excesso como um ativo (gasto pré-pago) na extensão de que o pré-pagamento conduzirá, por exemplo, a uma redução em futuros pagamentos ou a uma restituição de dinheiro; e
- Como um gasto, salvo se outro capítulo da NCRF-ESNL exigir ou permitir a inclusão dos benefícios no custo de um ativo.

3.10. Juízos de valor, alterações nas políticas contabilísticas e erros

Na ausência de uma disposição na NCRF-ESNL, que se aplique especificamente a uma transação, ou acontecimento, caso essa lacuna não seja superada conforme o mencionado na nota n.º 2, serão feitos juízos de valor no desenvolvimento e aplicação de uma política contabilística que resulte em informação que seja relevante para a tomada de decisões económicas por parte dos Utentes, fiável, de tal modo que as demonstrações financeiras representem fielmente a posição financeira e o desempenho financeiro, reflitam a substância económica de transações, outros acontecimentos e condições e não meramente a forma legal, sejam neutras, isto é, que estejam isentas de enviesamentos, sejam prudentes e sejam completas em todos os aspetos materiais.

Ao fazer os juízos de valor, devem ser consultadas e considerada a aplicabilidade, das seguintes fontes por ordem indicada: (i) os requisitos e a orientação da NCRF-ESNL que tratam de assuntos semelhantes e relacionados e (ii) as definições e os critérios de reconhecimento e de mensuração, para ativos, passivos, rendimentos e gastos, constantes da NCRF-ESNL e da Estrutura Conceptual.

As políticas contabilísticas devem ser aplicadas consistentemente, para transações semelhantes ou outros acontecimentos e só deverão ser alteradas se, passar a ser exigida pela NCRF-ESNL ou Norma Interpretativa, ou, resultar no facto de as demonstrações financeiras proporcionarem informação fiável e mais relevante sobre os efeitos das transações, outros acontecimentos ou

condições, na posição financeira e desempenho financeiro.

O efeito de uma alteração numa estimativa contabilística, deve ser reconhecido prospectivamente, incluindo-o nos resultados do período de alteração, se a alteração afetar apenas esse período, ou no período de alteração e períodos futuros, se a alteração afetar ambas as situações.

A correção de um erro material de um período anterior é excluída dos resultados do período em que o erro é detetado, sendo efetuada diretamente em resultados transitados.

3.11. Gastos e Rendimentos

Os gastos e os rendimentos são reconhecidos no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento de acordo com o pressuposto do acréscimo. Gastos e rendimentos a serem reconhecidos no futuro são registados em diferimentos. Pelo contrário, gastos e rendimentos já reconhecidos em períodos anteriores são regularizados por contrapartida de acréscimos.

3.12. Acontecimentos após a data do Balanço

Os acontecimentos após a data do balanço são aqueles acontecimentos, favoráveis e desfavoráveis, que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras forem autorizadas para emissão, pela Direção.

Uma entidade não deve preparar as suas demonstrações financeiras numa base de continuidade se a Direção determinar após a data do balanço que pretende ou liquidar a entidade ou cessar de negociar, ou que não tenha alternativa realista a não ser fazer isso.

4. Ativos Fixos Tangíveis

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Período de 2024							
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros AFT	TOTAL
Valor bruto no início	10 297,57	455 933,45	36 586,62	106 325,51	139 832,53	35 425,36	784 401,04
Depreciações acumuladas		(164 653,07)	(36 774,82)	(96 085,30)	(138 074,73)	(25 314,82)	(460 902,74)
Saldo no início do período	10 297,57	291 280,38	(188,20)	10 240,21	1 757,80	10 110,54	323 498,30
Variações do período		(9 118,67)	(87,07)	(5 120,10)	532,91	(1 005,02)	(14 797,95)
Total de aumentos		-	-	-	1 624,33	1 793,82	3 418,15
Aquisições					1 624,33	1 793,82	3 418,15
Outros aumentos							-
Total diminuições		(9 118,67)	(87,07)	(5 120,10)	(1 091,42)	(2 798,84)	(18 216,10)
Depreciações do período		(9 118,67)	(87,07)	(5 120,10)	(1 091,42)	(2 798,84)	(18 216,10)
Regularizações Deprec. Acum.				10 000,00			10 000,00
Transferências e abates				(10 000,00)			(10 000,00)
Saldo no fim do período	10 297,57	282 161,71	(275,27)	5 120,11	2 290,71	9 105,52	308 700,35
Valor bruto no fim do período	10 297,57	455 933,45	36 586,62	96 325,51	141 456,86	37 219,18	777 819,19
Depreciações acumuladas no fim do período		(173 771,74)	(36 861,89)	(91 205,40)	(139 166,15)	(28 113,66)	(469 118,84)

Período de 2023							
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros AFT	TOTAL
Valor bruto no início	10 297,57	455 933,45	36 586,62	106 325,51	154 693,17	38 631,26	802 467,58
Depreciações acumuladas		(155 534,40)	(36 292,45)	(90 965,20)	(152 596,38)	(26 170,34)	(461 558,77)
Saldo no início do período	10 297,57	300 399,05	294,17	15 360,31	2 096,79	12 460,92	340 908,81
Variações do período		(9 118,67)	(482,37)	(5 120,10)	(338,99)	(2 350,38)	(17 410,51)
Total de aumentos		-	-	-	668,00	-	668,00
Aquisições					668,00		668,00
Outros aumentos							-
Total diminuições		(9 118,67)	(482,37)	(5 120,10)	(1 006,99)	(2 350,38)	(18 078,51)
Depreciações do período		(9 118,67)	(482,37)	(5 120,10)	(1 006,99)	(2 350,38)	(18 078,51)
Regularizações Deprec. Acum.					15 528,64	3 205,90	18 734,54
Transferências e abates					(15 528,64)	(3 205,90)	(18 734,54)
Saldo no fim do período	10 297,57	291 280,38	(188,20)	10 240,21	1 757,80	10 110,54	323 498,30
Valor bruto no fim do período	10 297,57	455 933,45	36 586,62	106 325,51	139 832,53	35 425,36	784 401,04
Depreciações acumuladas no fim do período		(164 653,07)	(36 774,82)	(96 085,30)	(138 074,73)	(25 314,82)	(460 902,74)

Não se procedeu a qualquer revalorização de ativos fixos tangíveis nem se verificaram perdas por imparidade no período em análise. Não foram efetuados abates de ativos fixos tangíveis.

5. Ativos Intangíveis

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	2024	2023
ATIVOS INTANGÍVEIS	Outros A. I. Programas de computador	
Valor bruto no início do período	1 070,24	1 466,48
Amortizações acumuladas no início do período	(1 070,24)	(1 466,48)
Saldo no início do período	-	-
Variações do período	-	-
Total de aumentos	-	396,24
Outros aumentos		
Regularização de amortizações		396,24
Total diminuições	-	(396,24)
Transferências e Abates		(396,24)
Amortizações do período		
Saldo no fim do período	-	-
Valor bruto no fim do período	1 070,24	1 070,24
Amortizações acumuladas no fim do período	(1 070,24)	(1 070,24)

6. Investimentos Financeiros

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 o movimento ocorrido na quantia escriturada dos investimentos financeiros, foi o seguinte:

Descrição	2024		
Investimentos Financeiros	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	Total
Saldo no início do período	405,32	3 421,63	3 826,95
Aumentos			0,00
Diminuições			0,00
Saldo no final do período	405,32	3 421,63	3 826,95

Descrição	2023		
Investimentos Financeiros	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	Total
Saldo no início do período	405,32	3 678,62	4 083,94
Aumentos		272,37	272,37
Diminuições		(529,36)	-529,36
Saldo no final do período	405,32	3 421,63	3 826,95

O Fundo de Reestruturação do Setor Solidário, foi aprovado Decreto-Lei 165-A/2013, de 23 de dezembro e começou a ser retido em 2014, na comparticipação do Instituto da Segurança Social, I.P., no âmbito dos acordos de cooperação com as IPSS.

O Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, foi aprovado pela Lei 70/2013, de 30 de agosto e é aplicável a contratos de trabalho celebrados a partir de 1 de outubro de 2013.

O Decreto-Lei n.º 115/2023, de 15 de dezembro ditou o fim dos Fundos de Compensação do Trabalho, sendo que os valores devidos e não pagos referentes a abril de 2023 e seguintes foram extintos.

7. Inventários

A inventariação das matérias-primas é efetuada por contagem física, sendo usado como critério de valorimetria o custo médio ponderado.

Os inventários são maioritariamente compostos por géneros alimentares utilizados no fornecimento de refeições aos utentes e colaboradores do CSPSMN.

Descrição	2024			2023		
	Mercadorias	Mat. Primas e Subsid.	Total Período	Mercadorias	Mat. Primas e Subsid.	Total Período
APURAMENTO DO CUSTO DAS MERC. VENDIDAS E MAT. CONSUMIDAS						
Inventários iniciais		2 269,93	2 269,93		2 954,27	2 954,27
Compras		62 277,99	62 277,99		59 721,24	59 721,24
Reclassificação e regularização de inventários		14 620,25	14 620,25		20 009,53	20 009,53
Inventários finais		2 669,40	2 669,40		2 269,93	2 269,93
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	76 498,77	76 498,77	0,00	80 415,11	80 415,11

8. Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 a rubrica do ativo corrente “Diferimentos” apresentava a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Gastos a Reconhecer		
Seguros	1 717,20	1 983,02
Seguros de acidentes no trabalho	3 183,09	2 857,36
Total	4 900,29	4 840,38

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 a rubrica do passivo corrente “Diferimentos” apresentava a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Rendimentos a Reconhecer		
Rendas		1 899,45
Total	-	1 899,45

9. Caixa e depósitos bancários

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes. Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, detalha-se conforme se segue:

Descrição	2024	2023
Numerário	547,38	0,48
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	134 848,46	103 143,30
Total	135 395,84	103 143,78

Estes meios financeiros encontram-se disponíveis para uso do CSPSMN. Os depósitos a prazo estão disponíveis para levantamento a qualquer momento, com penalização sobre os juros decorridos e não pagos.

10. Estado e outros entes públicos

O CSPSMN é isento do Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC, uma vez que durante o período, foram desenvolvidas atividades no âmbito dos seus fins estatutários. Estas atividades estão ainda isentas de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do Código do IVA.

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 a rubrica do passivo corrente de “Estado e outros entes públicos” apresentava a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
-----------	------	------

Retenção de impostos sobre rendimentos	8 496,04	8 710,27
Contribuições para a Segurança Social	18 742,39	16 928,33
Total	27 238,43	25 638,60

Estes saldos credores dizem respeito a obrigações relacionadas com remunerações pagas em dezembro (retenções na fonte de IRS e contribuições para a Segurança Social), a entregar ao Estado em janeiro do ano seguinte.

11. Rédito

O rédito reconhecido pelo CSPSMN em 2024 e em 2023 é detalhado conforme se segue:

Descrição	2024	2023
Prestação de serviços	471 426,51	507 016,58
Total	471 426,51	507 016,58

12. Subsídios e Outros Apoios

12.1. Subsídios ao Investimento

O Mapa de Controlo de Subsídios ao Investimentos é de entrega obrigatória, no entanto, o CSPSMN não tem a imputar qualquer subsídio ao período de 2024, pelo que o mapa é submetido à tutela sem valores.

12.2. Subsídios à Exploração

O montante reconhecido no período em subsídios à exploração desenvolve-se da seguinte forma:

Descrição	2024	2023
-----------	------	------

ISS-IP - Centros Distritais		
Acordos de Cooperação:		
Creche	299 941,60	206 466,91
Pré-Escolar	183 738,69	183 737,84
CATL	84 874,35	78 298,72
Compensação Financeira Remuneratória	60 045,12	47 723,28
ISS, IP - Apoios excecionais e extraordinários		
Sub-total	628 599,76	516 226,75
Subsídios de outras entidades		
Outros:		
Doações e heranças	16 778,07	24 156,10
Sub-total	16 778,07	24 156,10
Total	645 377,83	540 382,85

A compensação remuneratória reconhecida em 2024, cumpre as condições de elegibilidade previstas pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – ano letivo 2023-2024 (Despacho nº 3141/2025, de 11 de março).

Para o ano letivo 2021-2022, até ao momento da aprovação das contas de 2022, não foi publicado o despacho que aprovou a compensação remuneratória, pelo que não foi reconhecido nenhum rendimento. Esse rendimento foi reconhecido em 2023, em rendimentos de períodos anteriores.

13. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos”, nos períodos findos de 2024 e 2023, é detalhada conforme se segue:

Descrição	2024	2023
Serviços especializados	139 900,91	137 464,16
Trabalhos especializados	17 412,30	16 452,63
Vigilância e segurança		341,96
Honorários	91 501,40	88 402,42
Conservação e reparação	22 110,07	22 797,36
Serviços bancários	2 183,16	2 276,26
Outros	6 693,98	7 193,53
Materiais	11 829,16	17 044,26
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2 670,81	4 402,85
Livros e documentação técnica		30,00
Material de escritório	3 405,59	3 469,33
Artigos para oferta	2 789,74	6 330,21
Outros:	2 963,02	2 811,87
Material Didático	2 276,41	2 751,80
Jornais e revistas	30,00	
Vestuário e calçado de utentes	590,38	
Encargos de saúde	66,23	60,07
Energia e fluidos	19 598,16	14 988,77
Eletricidade	10 479,63	5 885,46
Combustíveis	2 337,21	2 473,89
Água	3 734,71	3 877,48
Outros	3 046,61	2 751,94
Deslocações, estadas e transportes	2 200,82	9,85
Deslocações e estadas	2 200,82	9,85
Serviços diversos	23 198,81	27 999,43
Rendas e alugueres	5 000,00	10 000,00
Comunicação	1 445,95	1 442,19
Seguros	6 540,33	3 897,36
Contencioso e notariado	55,30	62,00
Limpeza, higiene e conforto	10 157,23	12 597,88
Total	196 727,86	197 506,47

14. Gastos com o Pessoal

A rubrica de “Gastos com o pessoal”, nos períodos findos de 2024 e 2023, é detalhada conforme se segue:

Descrição	2024	2023
Gastos com o pessoal	880 640,86	867 463,85
Remunerações do pessoal	706 222,20	701 898,28
Encargos sobre as remunerações	157 488,21	156 100,24
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	12 640,52	7 408,35
Outros gastos com o pessoal	4 289,93	2 056,98

15. Outros Rendimentos

A decomposição da rubrica de “Outros rendimentos”, nos períodos de 2024 e 2023, é a seguinte:

Descrição	2024	2023
Outros rendimentos		
Descontos e pronto pagamento obtidos	143,25	189,42
Alienação de Ativos Fixos Tangíveis	6 565,00	
Sinistros em imóveis	769,12	3 567,88
Rendimentos de imóveis	53 232,25	52 473,95
Outros não especificados:		
Correç.relativas períodos anteriores	38 062,56	97 641,36
Outros	370,12	720,72
Total	99 142,30	154 593,33

No ano 2024, o rendimento relativo à compensação remuneratória da Segurança Social, foi reconhecido em correções relativas a períodos anteriores, porque a candidatura respeita aos meses de setembro a dezembro de 2023 e também de janeiro a agosto de 2024.

16. Outros Gastos

A decomposição da rubrica de “Outros gastos”, nos períodos de 2024 e 2023, é a seguinte:

Descrição	2024	2023
Outros gastos e perdas		
Impostos	3 498,37	3 694,53
Outros:		
Correções relativas a períodos anteriores	1 528,93	560,32
Quotizações	465,00	522,00
Outros não especificados	1 447,98	36,97
Total	6 940,28	4 813,82

17. Instrumentos Financeiros

As categorias de instrumentos financeiros em 31 de dezembro de 2024 são detalhadas conforme se segue:

Descrição	Total	Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado	Mensurados ao custo	Imparidade acumulada	Reconhecim. Inicial
Ativos financeiros:	117 096,90			117 096,90		
Créditos a receber	117 096,90			117 096,90		
<i>Clientes</i>	<i>11 247,86</i>			<i>11 247,86</i>		
<i>Outras contas a receber e a pagar</i>	<i>105 849,04</i>			<i>105 849,04</i>		
Passivos financeiros:	137 028,70			137 028,70		
Fornecedores	5 522,27			5 522,27		
Outros passivos correntes	131 506,43			131 506,43		
Ganhos e perdas líquidos:	143,25			143,25		
De passivos financeiros	143,25			143,25		
Rendim. e gastos financiamento:	0,51			0,51		
De ativos financeiros	0,51			0,51		

A rubrica de “Outras Contas a Receber” é composta pelos saldos devedores como se discrimina:

Descrição	2024	2023
Outras contas a receber:		
Devedores por acréscimos de rendimentos:		
Rendas	8 080,00	
Compensação financeira remuneratória	90 067,68	71 584,92
Devedores diversos	7 701,36	1 556,44
Total	105 849,04	73 141,36

Em 2024, o montante constante no item “Compensação financeira remuneratória”, foi capitalizado por estarem reunidas as condições de elegibilidade para receber a compensação prevista pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – ano letivo 2023-2024.

A rubrica de “Outros passivos correntes” é composta pelos saldos credores como se discrimina:

Descrição	2024	2023
Outros passivos correntes:		
Credores por acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar - Férias	51 795,35	51 004,51
Remunerações a liquidar - Subsídio de Férias	51 795,35	51 004,51
Remunerações a liquidar - Encargos com a Segurança Social	23 100,73	22 869,67
Consultores e intermediários	4 815,00	450,00
Credores diversos		
Total	131 506,43	125 328,69

Os montantes em “acréscimos de gastos - remunerações a liquidar”, dizem respeito a direitos e encargos vencidos em 31 de dezembro de 2024 a pagar em 2025.

18. Benefícios dos empregados

O número médio de empregados (ETI-equivale a tempo integral) durante o ano 2024 foi de: 39 empregados

O número de membros dos órgãos diretivos é:

- Direção – 5 elementos;
- Conselho Fiscal – 3 elementos.

19. Acontecimentos após a data do Balanço

Não se destacam acontecimentos após a data do balanço, que possam ter impacto nas Demonstrações Financeiras.

20. Divulgações Exigidas por outros Diplomas Legais

O CSPSMN apresenta a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária, tendo liquidado as suas obrigações fiscais nos prazos legalmente estipulados. O CSPSMN também apresenta a sua situação regularizada perante a Segurança Social, tendo liquidado as suas obrigações contributivas nos prazos legalmente estipulados.

Porto, 15 de março de 2025

O ORGÃO DE DIREÇÃO

António Armindo Gomes de Sousa
Bárbara da Silva Ferreira de Barros
Álvaro Sarmento Teixeira Bastos

O CONTABILISTA CERTIFICADO

José A. S. Ferreira